



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2014.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Srs. Presidente;

Vereadores:

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa usando de suas prerrogativas constitucionais que o cargo lhe confere; INDICAMOS a Mesa Executiva depois de ouvido o plenário e cumpridas todas as demais formalidades regimentais; Submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Timbaúba "Casa Dr. Manoel Borba", o presente Projeto de RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Timbaúba DECRETA:

Artigo. 1º - Denomina Plenário Vereador "DANIEL DA COSTA MENDONÇA" a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Timbaúba Casa Dr. Manoel Borba.

Artigo. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

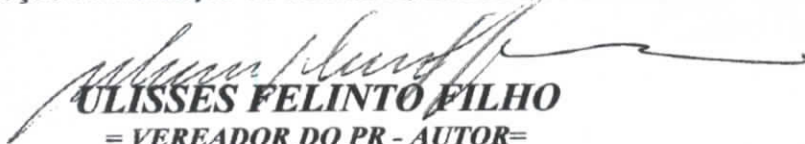
Artigo. 3º - Os vereadores mencionarão, OBRIGATORIAMENTE, em suas proposituras, a denominação "Plenária Daniel Mendonça" precedido à data.

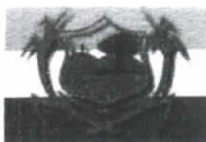
Artigo. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou suplementada se necessário.

Artigo. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2014; 192º da Independência, 125º da República e 135 de Emancipação do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.


ULISSES FELINTO FILHO
= VEREADOR DO PR - AUTOR =



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PR Nº ____/2014.

Exmo. Senhor Presidente;

Exmo. Senhores Vereadores:

Falar de Daniel da Costa Mendonça, não é tarefa das mais difíceis, principalmente para os seus amigos e pessoas que conviveram com ele ao longo de sua vida, desde a sua trajetória política iniciada em 1950 pelas mãos de Dr. João Ferreira Lima, quando se filiou ao PDS, em seguida deixou seu trabalho na fábrica de calçados onde iniciou sua vida como sapateiro para se dedicar inteiramente a vida pública.


Em 1958 se elegeu Vereador, e, por mais seis mandatos consecutivos representando na Casa Dr. Manoel Borba dignamente o povo mais sofrido da nossa terra, vindo, a ser também, o Presidente deste Poder Legislativo, por duas vezes. Daniel da Costa Mendonça tinha a admiração e o apreço e se relacionava muito bem com seus pares, como saudosas memórias Manoel de Souza Lima, Eliezer Barbosa de Araújo e outros.

Daniel da Costa Mendonça era funcionário público municipal, o qual exercia a função de enfermeiro trabalhou em vários postos de saúde, vindo posteriormente a ser técnico em radiologia no Hospital Municipal de Timbaúba, trabalhou também na cidade vizinha de Aliança.

A Câmara Municipal de Timbaúba precisa continuar dando exemplo de reconhecimento a personalidades e a Sala das Sessões, o plenário desta Casa não possui denominação alguma, onde são debatidas e votadas as principais questões locais, não pode continuar sem um nome que traduza a seriedade e eficiência do trabalho desenvolvido por esta Casa de Leis.

Ante ao Exposto, torna-se imperioso resgatar a honraria conferida ao Ex-vereador Daniel da Costa Mendonça, colocando seu nome no espaço do plenário desta casa "A política precisa de homens honestos e Daniel foi uma das referencia na política", em respeito ao tributo à sua memória; Peço "Vênia" aos meus nobres pares para votarem por UNANIMIDADE nessa digna pessoa pelos relevantes serviços prestados como funcionário público e na vida política e social ao denominar "Plenário Vereador DANIEL DA COSTA MENDONÇA" a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Timbaúba Casa Dr. Manoel Borba ao presente projeto de Resolução, onde querendo poderá subscrevê-lo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2014; 192º da Independência, 125º da República e 135 de Emancipação do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.


ULISSES FELINTO FILHO
= VEREADOR DO PR - AUTOR =



CARTÓRIO DE AFOGADOS
OITAVO DISTRITO JUDICIÁRIO - RECIFE-PE
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CASAMENTOS E NOTAS
 Rua de São Miguel, 116 - Afogados - Recife-PE - CEP: 50770-720 - fone (81) 3428.1357
 Site: www.cartoriodeafogados.com.br
 Bel. Lourival Brito Pereira
 Delegatário

Certidão de Óbito

Nome:
DANIEL DA COSTA MENDONÇA

Matricula:
077503 01 55 2011 4 00061 219 0029800 18

Sexo Masculino	Cor Parda	Estado Civil e idade Casado, 93 anos		
Naturalidade Timbaúba, Estado de Pernambuco		Documento de identificação RG 1203707/SSP-PE		Eleitor Sim
Filiação e residência Filho de MANOEL DA COSTA MENDONÇA e de PERCILIA DA COSTA MENDONÇA. Residia rua 01 nº 24 Vila Cóhab, Timbaúba-PE				
Data e hora do falecimento cinco de novembro de dois mil e onze, 18:45 hs			Dia 05	Mês 11
Local de falecimento no Hospital Nossa Senhora do Ó, Paulista-PE				
Causa da morte Pielonefrite supurativa, Uropatia obstrutiva, Arritmia cardíaca, nefropatia crônica				
Sepultamento/Cremação Cemitério de Santa Cruz, Timbaúba-PE		Declarante Edmilson de Melo Sotero, RG. nº 3691023 SSP-PE, motorista, solteiro, residente Recife-PE		
Nome e nº de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito Drª Daniela Takano, CRM 15922				

ATO GRATUITO de acordo com a Lei nº 9.534/97.

Observações/Averbações
 Ato registrado no livro C-61, às folhas 219, sob o nº 29800. Data do registro: 6 de novembro de 2011. O falecido era casado com Dulcinéa Alves da Costa e deixa filhos. Digitado por: Monica



Cartório Registro Civil 8º Distrito Judiciário

Oficial registrador
 LOURIVAL BRITO PEREIRA

Município/UF
 Recife/PE /Estado de Pernambuco

Endereço
 Rua São Miguel, 116 Afogados

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Recife/PE, 6 de novembro de 2011

Monica Machado de Barros

Monica Machado de Barros
 Escrevente Autorizada

